



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 21311/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
DATA DE ENTRADA: 25/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00012/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO EM CARATÉR EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.
INTERESSADOS: Cicero David de Andrade
George Rarison de Souza Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ONLINDA-PB

Prezados senhores,
Segue abaixo cotação de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 100ML	FR OUTROS	FARMACE	600	R\$ 10,98	R\$ 6.588,00
0002	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 500ML	AMP ETICOS	FARMACE	816	R\$ 14,98	R\$ 12.223,68
0003	SORO MANITOL 20% 250ML	AMP OUTROS	FRESENIUS	20	R\$ 15,45	R\$ 309,00
0004	SORO RINGER CLACTATO 500ML	FR OUTROS	FRESENIUS	600	R\$ 19,95	R\$ 11.970,00
						R\$ 31.090,68

TOTAL DA PROPOSTA R\$ 31.278,68 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

PRAZO DA PROPOSTA: 30 DIAS
ENTREGA: IMEDIATA

LAGOA SECA/PB, 31 de janeiro de 2025.

DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 40.476.413/0001-61
REPRESENTANTE

40.476.413/0001-61
DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Rua Santo Antonio, 165
CENTRO - CEP: 58117-000
LAGOA SECA-PB



À Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2025

DISPENSA Nº 0012/2025

OBJETO: Aquisição de soro fisiológico

PARECER

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA.
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. PREVISÃO LEGAL.
PARECER PELA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR
MEIO DE DISPENSA.

- Há previsão legal que ampara a dispensa de licitação, para contratação emergencial quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII).

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14133/2021, que tem por objeto a “aquisição em caráter de emergencial de soros fisiológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda-PB.

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e consequente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.



II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de dispensa contida nestes autos, vez que se trata de contratação emergencial para item de natureza essencial à continuidade dos serviços públicos, sem o qual há grave risco de prejuízo a toda a população.

A documentação apresentada fornece elementos de convicção quanto à excepcionalidade da medida e sua emergente necessidade, de modo a atrair a hipótese de dispensa prevista em lei.

III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que que se trata de hipótese em o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 pode ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e **OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**, segundo as disposições legalmente previstas.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 04 de fevereiro de 2025.



PAULO CÉSAR CONSERVA

OAB/PB 11.874 | Assessor Jurídico

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB, ciente da necessidade de garantir o atendimento imediato à população, identificou, por meio de avaliação técnica, a carência emergencial de soros fisiológicos para o adequado funcionamento das unidades de saúde municipais. Esses itens são essenciais para a hidratação e reidratação de pacientes em diversas situações clínicas, como desidratação, choque, e outros quadros que exigem o uso de fluido intravenoso. A falta de soros fisiológicos pode comprometer gravemente o atendimento médico-hospitalar, colocando em risco a saúde e a vida de pacientes que necessitam de cuidados urgentes e contínuos. Esse insumo é de fundamental importância para o tratamento de urgências e emergências, além de ser utilizado rotineiramente em diversas outras condições clínicas atendidas no sistema de saúde municipal. A carência de estoque atual e a crescente demanda por esse produto tornam imprescindível a aquisição emergencial de soros fisiológicos para garantir a continuidade do atendimento nas unidades de saúde de Nova Olinda-PB. A aquisição imediata desses itens visa suprir as necessidades de urgência, evitando desabastecimento e a interrupção dos tratamentos médicos, que poderia resultar em danos irreversíveis à saúde da população. Dessa forma, a contratação emergencial justifica-se pela urgência na reposição do estoque e pela necessidade de evitar a descontinuidade nos serviços de saúde prestados à população, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem a adoção de medidas rápidas e eficientes para garantir a assistência à saúde em situações de emergência. Por fim, a aquisição dos soros fisiológicos em caráter emergencial é uma medida essencial para assegurar a continuidade do atendimento médico e garantir a integridade da saúde pública no município de Nova Olinda-PB.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

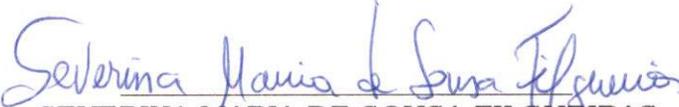
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 100ML		FR	600
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 500ML		AMP	816



3	SORO MANITOL 20% 250 ML	AMP	20
4	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	600

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Olinda - PB, 28 de janeiro de 2025.


SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB, ciente da necessidade de garantir o atendimento imediato à população, identificou, por meio de avaliação técnica, a carência emergencial de soros fisiológicos para o adequado funcionamento das unidades de saúde municipais. Esses itens são essenciais para a hidratação e reidratação de pacientes em diversas situações clínicas, como desidratação, choque, e outros quadros que exigem o uso de fluido intravenoso. A falta de soros fisiológicos pode comprometer gravemente o atendimento médico-hospitalar, colocando em risco a saúde e a vida de pacientes que necessitam de cuidados urgentes e contínuos. Esse insumo é de fundamental importância para o tratamento de urgências e emergências, além de ser utilizado rotineiramente em diversas outras condições clínicas atendidas no sistema de saúde municipal. A carência de estoque atual e a crescente demanda por esse produto tornam imprescindível a aquisição emergencial de soros fisiológicos para garantir a continuidade do atendimento nas unidades de saúde de Nova Olinda-PB. A aquisição imediata desses itens visa suprir as necessidades de urgência, evitando desabastecimento e a interrupção dos tratamentos médicos, que poderia resultar em danos irreversíveis à saúde da população. Dessa forma, a contratação emergencial justifica-se pela urgência na reposição do estoque e pela necessidade de evitar a descontinuidade nos serviços de saúde prestados à população, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem a adoção de medidas rápidas e eficientes para garantir a assistência à saúde em situações de emergência. Por fim, a aquisição dos soros fisiológicos em caráter emergencial é uma medida essencial para assegurar a continuidade do atendimento médico e garantir a integridade da saúde pública no município de Nova Olinda-PB.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 100ML	FR	600
ETP 2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 500ML	AMP	816
ETP 3	SORO MANITOL 20% 250 ML	AMP	20
ETP 4	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	600

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 33.632,28:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	OP. TOTAL
ETP 1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 100ML		FR	600		11,61	6.966,00
ETP 2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 500ML		AMP	816		15,58	12.713,28
ETP 3	SORO MANITOL 20% 250 ML		AMP	20		15,45	309,00
ETP 4	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML		FR	600		22,74	13.644,00
Total							33.632,28

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução

do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

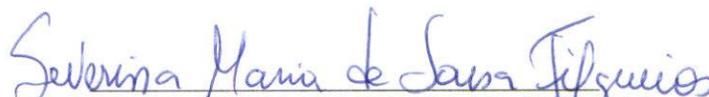
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB, ciente da necessidade de garantir o atendimento imediato à população, identificou, por meio de avaliação técnica, a carência emergencial de soros fisiológicos para o adequado funcionamento das unidades de saúde municipais. Esses itens são essenciais para a hidratação e reidratação de pacientes em diversas situações clínicas, como desidratação, choque, e outros quadros que exigem o uso de fluido intravenoso. A falta de soros fisiológicos pode comprometer gravemente o atendimento médico-hospitalar, colocando em risco a saúde e a vida de pacientes que necessitam de cuidados urgentes e contínuos. Esse insumo é de fundamental importância para o tratamento de urgências e emergências, além de ser utilizado rotineiramente em diversas outras condições clínicas atendidas no sistema de saúde municipal. A carência de estoque atual e a crescente demanda por esse produto tornam imprescindível a aquisição emergencial de soros fisiológicos para garantir a continuidade do atendimento nas unidades de saúde de Nova Olinda-PB. A aquisição imediata desses itens visa suprir as necessidades de urgência, evitando desabastecimento e a interrupção dos tratamentos médicos, que poderia resultar em danos irreversíveis à saúde da população. Dessa forma, a contratação emergencial justifica-se pela urgência na reposição do estoque e pela necessidade de evitar a descontinuidade nos serviços de saúde prestados à população, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem a adoção de medidas rápidas e eficientes para garantir a assistência à saúde em situações de emergência. Por fim, a aquisição dos soros fisiológicos em caráter emergencial é uma medida essencial para assegurar a continuidade do atendimento médico e garantir a integridade da saúde pública no município de Nova Olinda-PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 100ML	FR	600
DFD 2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 500ML	AMP	816



DFD 3	SORO MANITOL 20% 250 ML	AMP	600
DFD 4	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	600

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 33.632,28.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas - ,



espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

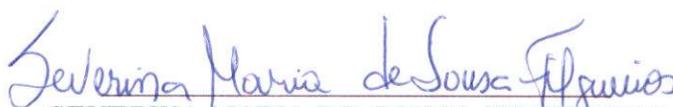
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 27 de janeiro de 2025.


SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 100ML	FR	600	11,61	6.966,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 500ML	AMP	816	15,58	12.713,28
3	SORO MANITOL 20% ML	250AMP	20	15,45	309,00
4	SORO RINGER LACTATO 500 ML	C/FR	600	22,74	13.644,00
Total					33.632,28

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 33.632,28.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

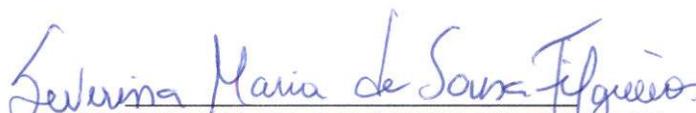
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00012/2025

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB, ciente da necessidade de garantir o atendimento imediato à população, identificou, por meio de avaliação técnica, a carência emergencial de soros fisiológicos para o adequado funcionamento das unidades de saúde municipais. Esses itens são essenciais para a hidratação e reidratação de pacientes em diversas situações clínicas, como desidratação, choque, e outros quadros que exigem o uso de fluido intravenoso. A falta de soros fisiológicos pode comprometer gravemente o atendimento médico-hospitalar, colocando em risco a saúde e a vida de pacientes que necessitam de cuidados urgentes e contínuos. Esse insumo é de fundamental importância para o tratamento de urgências e emergências, além de ser utilizado rotineiramente em diversas outras condições clínicas atendidas no sistema de saúde municipal. A carência de estoque atual e a crescente demanda por esse produto tornam imprescindível a aquisição emergencial de soros fisiológicos para garantir a continuidade do atendimento nas unidades de saúde de Nova Olinda-PB. A aquisição imediata desses itens visa suprir as necessidades de urgência, evitando desabastecimento e a interrupção dos tratamentos médicos, que poderia resultar em danos irreversíveis à saúde da população. Dessa forma, a contratação emergencial justifica-se pela urgência na reposição do estoque e pela necessidade de evitar a descontinuidade nos serviços de saúde prestados à população, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que prevêm a adoção de medidas rápidas e eficientes para garantir a assistência à saúde em situações de emergência. Por fim, a aquisição dos soros fisiológicos em caráter emergencial é uma medida essencial para assegurar a continuidade do atendimento médico e garantir a integridade da saúde pública no município de Nova Olinda-PB.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 31.090,68; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

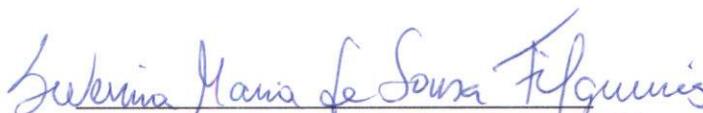
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO
10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA
10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB, ciente da necessidade de garantir o atendimento imediato à população, identificou, por meio de avaliação técnica, a carência emergencial de soros fisiológicos para o adequado funcionamento das unidades de saúde municipais. Esses itens são essenciais para a hidratação e reidratação de pacientes em diversas situações clínicas, como desidratação, choque, e outros quadros que exigem o uso de fluido intravenoso. A falta de soros fisiológicos pode comprometer gravemente o atendimento médico-hospitalar, colocando em risco a saúde e a vida de pacientes que necessitam de cuidados urgentes e contínuos. Esse insumo é de fundamental importância para o tratamento de urgências e emergências, além de ser utilizado rotineiramente em diversas outras condições clínicas atendidas no sistema de saúde municipal. A carência de estoque atual e a crescente demanda por esse produto tornam imprescindível a aquisição emergencial de soros fisiológicos para garantir a continuidade do atendimento nas unidades de saúde de Nova Olinda-PB. A aquisição imediata desses itens visa suprir as necessidades de urgência, evitando desabastecimento e a interrupção dos tratamentos médicos, que poderia resultar em danos irreversíveis à saúde da população. Dessa forma, a contratação emergencial justifica-se pela urgência na reposição do estoque e pela necessidade de evitar a descontinuidade nos serviços de saúde prestados à população, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem a adoção de medidas rápidas e eficientes para garantir a assistência à saúde em situações de emergência. Por fim, a aquisição dos soros fisiológicos em caráter emergencial é uma medida essencial para assegurar a continuidade do atendimento médico e garantir a integridade da saúde pública no município de Nova Olinda-PB.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 100ML	FR	600
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 500ML	AMP	816
3	SORO MANITOL 20% 250 ML	AMP	20
4	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	600

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de

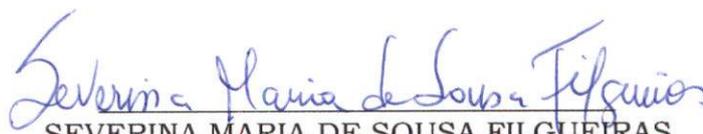
seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025.



SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2025



Dispõe sobre a regulamentação das contratações emergenciais no âmbito do Município de Nova Olinda/PB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a manutenção das atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO a rescisão de todos os contratos de fornecimento vigentes na data de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a urgência em regularizar as contratações para evitar a interrupção dos serviços públicos e garantir o atendimento das necessidades inadiáveis da população;

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta as contratações emergenciais no âmbito do Município de Nova Olinda/PB, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º As contratações emergenciais serão realizadas quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Para a realização de contratações emergenciais, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – justificação da situação emergencial, demonstrando a necessidade de contratação imediata para evitar prejuízos à Administração Pública ou à população;

II – elaboração de termo de referência ou projeto básico que descreva o objeto a ser contratado, com especificações claras e suficientes;

III – pesquisa de preços de mercado para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública;

IV – escolha do fornecedor ou prestador de serviço que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos;

V – formalização do contrato emergencial, com prazo de vigência limitado ao tempo necessário para a normalização da situação emergencial, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo vedada a contratação de empresas já contratadas nessa modalidade.

Art. 4º As contratações emergenciais deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município, contendo o objeto contratado, o valor, o prazo e o fornecedor ou prestador de serviço contratado.

Art. 5º A Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para a realização de procedimento licitatório regular, visando à continuidade dos serviços após o término do contrato emergencial.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 06 de janeiro de 2025.


CÍCERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 14:23:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 21311/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00012/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 04/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 31.090,68

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631).

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARATÉR EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 31.090,68

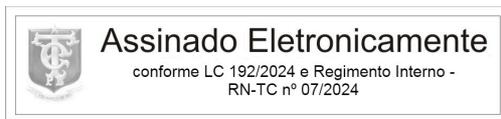
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Df Distribuidora de Medicamentos E Material Hospitalar Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.476.413/0001-61

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Decreto emergencial	Sim	2f645bb62d095a264701d7011e0d13fd
Análise jurídica da contratação	Sim	cc2398a3957a34a342cb558f8ffa3fcb
Autorização da autoridade competente	Sim	6430e909752ca595990d6c7c516fcba6
Estimativa da despesa	Sim	bb109ab5de9ac8694e9ab07a586a1eb9
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b00a9215af85a460d49a626a6ff79e5c
Formalização de demanda	Sim	024a9a659c47590ee91d48f4fa08edfe
Justificativa de preço	Sim	2bc930c8ffbecaf102b27aae6bee168b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1e72c15c1ea046e84ec6685c8f479184
Previsão Orçamentária	Sim	0c35db910a894f82e9683043b9ab89b4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e2ae44a4ccc5193ab0ac891dbf7a3a74
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Df Distribuidora de Medicamentos E Material Hospitalar Ltda	Sim	a05c8dde99391b0f20d50e0ba0b10a75

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA Nº DP00012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2025

CONTRATO Nº: 00017/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - RUA SANTO ANTONIO, 165 - CENTRO - LAGOA SECA - PB, CNPJ nº 40.476.413/0001-61, neste ato representado por Luiz Eduardo Silva Torquato, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na R Arthur Monteiro Viana, 127, Universitário - Campina Grande - PB, CPF nº 060.428.844-17, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DP 00012/2025 - 02, de 04 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 31.090,68 (TRINTA E UM MIL NOVENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 100ML	FARMACEFR		600	10,98	6.588,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST FEC 500ML	FARMACEAMP		816	14,98	12.223,68
3	SORO MANITOL 20% 250 ML	FARMACEAMP		20	15,45	309,00
4	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FARMACEFR		600	19,95	11.970,00
Total:						31.090,68

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO
10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA
10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/05/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o

valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.





Nova Olinda - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

George R. de S. Borges
CPF: 805.151.654-41

[Signature]
CPF: 083.309.284-27

PELO CONTRATANTE

Cicero D. Andrade
CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito
157.934.958-78

PELO CONTRATADO

Jose Augusto Franco Barroso
**DF DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA**
LUIZ EDUARDO SILVA TORQUATO
060.428.844-17



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, ESTABELECIDNA NA RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 165 – CENTRO – LAGOA SECA-PB, CNPJ Nº 40.476.413/0001-61 POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ADIANTE ASSINADO ELETRONICAMENTE, O SENHOR LUIZ EDUARDO SILVA TORQUATO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG: Nº 2088891 SSP/RN, E CPF Nº 060.428.844-17, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA DA GUIA FREITAS ALVES, Nº 1100, MALVINAS, CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 58434-713;

OUTORGADO (A): JOSÉ AUGUSTO FRANCO BARREIRO BRASILEIRO, INSCRITO NO RG Nº 3349916 SSP PB E CPF Nº 077.000.184-05

PODERES: PARA O(A) OUTORGADO(A) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS À REPRESENTAÇÃO DA OUTORGANTE EM ASSINATURAS DE CONTRATOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – PB. DURANTE O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, A CONTAR COM ESTA DATA.

LAGOA SECA-PB, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DF DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPI:40476413000161

Assinado de forma digital por DF
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAL HOSPI:40476413000161
Dados: 2025.02.03 14:15:33 -03'00'

**DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 40.476.413/0001-61**

LUIZ EDUARDO
SILVA
TORQUATO:06042
884417

Assinado de forma digital
por LUIZ EDUARDO SILVA
TORQUATO:06042884417
Dados: 2025.02.03
14:15:43 -03'00'



Nova Olinda - PB, 10 de fevereiro de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE –

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00010/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/02/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO –**INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAL, PREVIDENCIÁRIOS: E–SOCIAL, EFD – REINF, MIT; DCTFWEB E ACOMPANHAMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS JUNTO AO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRETO NO BRANCO SERVICOS, TREINAMENTOS & GESTAO EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 44.000,00.

Nova Olinda - PB, 05 de fevereiro de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE

- Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAL, PREVIDENCIÁRIOS: E–SOCIAL, EFD – REINF, MIT; DCTFWEB E ACOMPANHAMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS JUNTO AO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA 10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 05/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00017/2025 - 05.02.25 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 31.090,68.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA 10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 05/05/2025 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00015/2025 - 05.02.2025 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 78.806,90.

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM CARÁTER EMERGENCIAL DA ESCOLA DO SÍTIO SACO DA PEDRA, ESCOLA PRESIDENTE MEDICI, SÍTIO CANTO, ESCOLA MARIA DIONISIA DE SOUSA, NO SÍTIO MANGUENZA E ESCOLA PADRE ANCHIETA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DEL ENGENHARIA LTDA - R\$ 112.000,96.

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00016/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM CARÁTER EMERGENCIAL DA ESCOLA DO SÍTIO SACO DA PEDRA, ESCOLA PRESIDENTE MEDICI, SÍTIO CANTO, ESCOLA MARIA DIONISIA DE SOUSA, NO SÍTIO MANGUENZA E ESCOLA PADRE ANCHIETA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/02/2025.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 12/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00021/2025 - 11.02.2025 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 71.505,12.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 12/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: Contrato Nº 00022/2025 - 11.02.25 - JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA - R\$ 172.709,27.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 05/05/2025 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00015/2025 - 05.02.2025 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 78.806,90.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025

MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 05/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00017/2025 - 05.02.25 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 31.090,68.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS EM CARÁTER EMERGENCIAL DESTINADOS A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2025. VIGÊNCIA: até 12/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00019/2025 - 11.02.2025 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - R\$ 270.660,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM CARÁTER EMERGENCIAL DA ESCOLA DO SÍTIO SACO DA PEDRA, ESCOLA PRESIDENTE MEDICI, SÍTIO CANTO, ESCOLA MARIA DIONISIA DE SOUSA, NO SÍTIO MANGUENZA E ESCOLA PADRE ANCHIETA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2025. DOTAÇÃO: 12.361.1007.1017 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FONTE DE RECURSO 500 E 540 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 30/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00020/2025 - 04.02.2025 - DEL ENGENHARIA LTDA - R\$ 112.000,96.

Prefeitura Municipal
de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOV PALMEIRA PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS - R\$ 531.980,35.

Nova Palmeira - PB, 11 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DOIS COM DURAÇÃO DE 02H00MIN (DUAS HORAS) NA DATA DO DIA 03/03/2025, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 40.046.748 RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO - R\$ 2.000,00.

Nova Palmeira - PB, 12 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITOPrefeitura Municipal
de Pedras de Fogo

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1009/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Tipo de Licitação: Chamamento Público nº 1004/2025 - PMPF, conforme a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. Período para o credenciamento: INÍCIO 17 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 11 DE MARÇO DE 2025 ÀS 13:00 HORAS. Local do credenciamento: Rua Manoel Alves, 150, Centro - Pedras de Fogo (PB), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, na sala do Setor de Licitações.

Cópia do Edital de Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>) ou por e-mail (cpf@pedrasdefogo.pb.gov.br).

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO
10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA
10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 40.476.413/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:46 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **96A2.9101.0EE9.0689**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **63B2.844E.2C18.3281**

Emitida no dia 03/01/2025 às 09:16:10

Nome Empresariais:

DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Endereço:	Número:	Complemento:
SANTO ANTONIO	165	
Bairro:	Município:	CEP:
CENTRO	LAGOA SECA	58117-000
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:
16.456.511-6	ATIVO	40.476.413/0001-61

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA

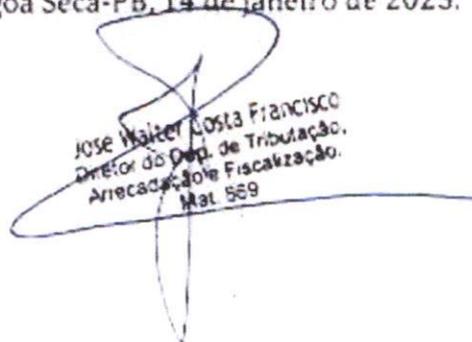


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
 CNPJ. 08.997.611/0001-68
 Rua Cícero Faustino da Silva, 647.
 FONE (83) 3366-1992 – RAMAL 29
 E-mail: setorcadastro_lagoaseca@yahoo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO por determinação da Senhora Diretora de Departamento de Tributação e Arrecadação em despacho exarado por requerimento de pessoa interessada que dando busca nos arquivos desta Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB constatou **QUE NÃO EXISTE DÉBITO**, relacionado com **DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, nome de fantasia **DOUTOR FARMA DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 40.476.413/0001-61 inscrição municipal nº052/2023, com atividade principal 46.44-3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, SECUNDÁRIA: 46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, 46.45-1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS Com endereço a Rua R SANTO ANTONIO, 165 Lagoa Seca PB. Esta certidão terá o prazo de 60 dias, a contar da data de sua expedição e fim do prazo, deverá ser imediatamente renovada, se ocorrerem fatos que devendo a responsável pela empresa responder por eventuais informações inverídicas. Na qual para constar lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Lagoa Seca-PB, 14 de janeiro de 2025.


 Jose Walter Costa Francisco
 Diretor do Dep. de Tributação,
 Arrecadação e Fiscalização.
 Mat. 569

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.476.413/0001-61
Razão Social: DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT
Endereço: SANTO ANTONIO / CENTRO / LAGOA SECA / PB / 58117-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2025 a 17/02/2025

Certificação Número: 2025011903326172074112

Informação obtida em 30/01/2025 19:37:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.476.413/0001-61
Certidão n°: 86882792/2024
Expedição: 17/12/2024, às 20:45:42
Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.476.413/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.476.413/0001-61

Razão Social: DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: DOUTOR FARMA DISTRIBUIDORA

Certidão emitida às 18:35 de 13/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Iddi.RbVr**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 14:27:53 foi protocolizado o documento sob o N° 21319/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Número do Contrato: 000000172025

Data da Publicação: 13/02/2025

Data da Assinatura: 05/02/2025

Data Final do Contrato: 30/05/2025

Valor Contratado: R\$ 31.090,68

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO EM CARATÉR EMERGENCIAL DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

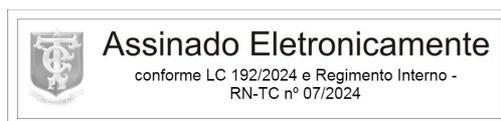
Contratado (Nome): Df Distribuidora de Medicamentos E Material Hospitalar Ltda

Contratado (CNPJ): 40.476.413/0001-61

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e30c6ed60d97dceed07f9403a3ab35f0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	eddaa1eeee1b1110ee6028833a42597f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0c35db910a894f82e9683043b9ab89b4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	86ee6125f6dc943b344b88fdbb367647
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 21311/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

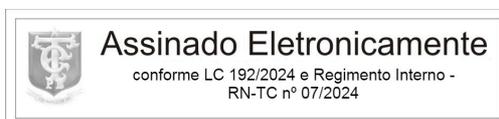
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 14:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 21319/25 ao Documento 21311/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 21311/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 38	86ee6125f6dc943b344b88fdbb367647
Comprovante de publicidade	39 - 40	e30c6ed60d97dceed07f9403a3ab35f0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	0c35db910a894f82e9683043b9ab89b4
Comprovantes de regularidade da contratada	42 - 47	eddaa1eeee1b1110ee6028833a42597f
RECIBO PROTOCOLO	48	d0a2150332db2c371dd283951c039982

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB